



LOA - Letter of Agreement

FABv - Força Aérea Brasileira virtual
VATBRZ - Vatsim Brasil



Objetivo:

Esta carta de Acordo (LOA) visa estabelecer procedimentos de operação entre os controladores Militares e Civis da VATBRZ, bem como definir o que são vôos militares, os treinamentos para controladores e como os membros da FABv, na rede VATSIM, devem proceder.

Estes procedimentos e definições são de caráter permanente depois de aprovados e divulgados para a rede.

Como é de conhecimento de todos, que a FABv, por ser um membro da VSOA, está autorizada a realizar atividades militares dentro da rede VATSIM, conforme link abaixo.

VSO Partner - <https://vasops.vatsim.net/>

Distribuição:

Esta Carta será distribuída a todos os controladores e pilotos da VATBRZ, bem como publicada, através dos meios que se acharem necessários, para que todos tenham acesso ao seu conteúdo a qualquer tempo.

Definições:

Capítulo I

Das Obrigações

Art. 1º - Todos os membros da FABv e VATBRZ, controladores ou não, devem zelar pelo cumprimento e respeitarem os termos estabelecidos nesta carta.

§1º – Todo o ato que afronta os termos firmados neste instrumento implicará em sanção a quem o praticar.

§ 2º - As sanções serão aplicadas pelas Organizações signatárias, se for o caso.

Art. 2º - A FABv manterá atualizada em seu site oficial, no menu “[Quadro de Pessoal](#)” a listagem dos seus membros ativos (pilotos e alunos) e de controladores no menu “[Quadro de ATC Militar](#)”, a fim de identificar aqueles que fazem parte de sua organização e definir os que possuem autorização/permisão, para realizar vôos e controles de natureza militar ou especial descritos nesta carta.



LOA - Letter of Agreement

FABv - Força Aérea Brasileira virtual
VATBRZ - Vatsim Brasil



Capítulo II

Dos Vôos Militares

Art. 3º - Os vôos militares são aqueles que realizados por membros da FABv, e que estejam listados no site oficial ou que pertençam a Organizações homologadas à VSO - VATSIM Special Operations, utilizando-se do callsign de força aérea.

Parágrafo único - Qualquer usuário da rede VATSIM poderá conectar-se com um callsign de força aérea (FAB, FACH, USAF, etc..) entretanto, é proibido aos usuários não pertencentes a organizações homologadas pela VSO, realizarem vôos com objetivo militar, sendo seus vôos classificados como CIVIL, devendo portanto seguir estritamente o padrão de vôo civil da VATSIM.

Capítulo III

Das Operações Militares

Art. 4º - É considerada operação militar, de acordo com os regulamentos da VSOA, simular atividades militares e/ou para-militares (a natureza do vôo), a realização de exercícios militares com outras organizações VSO, estando dentre elas:

- Jogos de guerra
- Reabastecimento aéreo
- Operações de transporte
- Percursos de formação militar de baixo nível
- Missões de escolta
- Execução de manobras de combate aéreo
- Interceptação de outras aeronaves
- Ter acesso ao espaço aéreo de uso especial
- Busca e Resgate
- Combate a Incêndios
- Ajuda Humanitária
- PAR - Aproximação Radar de Precisão

§ 1º – Exercícios de Interceptação somente poderão ser executados com a presença do Controle de Defesa Aérea ativo.



LOA - Letter of Agreement

FABv - Força Aérea Brasileira virtual
VATBRZ - Vatsim Brasil



Capítulo IV

Dos Pilotos Militares

Art. 5º - É considerado piloto militar aquele que:

I – pertencer ao quadro de pilotos de uma organização militar/paramilitar homologada pela VSOA, mesmo que ainda esteja realizando o curso de formação da sua Organização.

Parágrafo único - Os treinamentos são uma exigência da VSOA e seguem o padrão estabelecido por ela.

Capítulo V

Do Controle Militar

Art. 6º - É considerado controlador militar aquele que preencher os requisitos mencionados neste artigo, a saber:

I – foi aprovado em seu treinamento para controlador militar, aplicado pela FABv, obtendo, ao final do treinamento, nota satisfatória e ranking de acordo com os critérios relacionados em anexo a esta carta;

Art. 7º - É vedado, ao estudante de controlador militar, conectar-se em posição de controle militar sem a presença de um instrutor da FABv. O qual irá monitorar sua atividades durante o treinamento.

Art. 8º - A FABv, sempre que ocorrerem mudanças, fará alteração na listagem contendo os nomes de seus controladores da ativa, em seu site oficial.

Art. 9º - O controle militar é de competência exclusiva dos controladores militares e somente pode ser efetuado em aeródromos considerados como bases militares, cuja listagem encontra-se no anexo II a este documento.

Parágrafo único – Fica expressamente proibido qualquer tipo de atividade de controle militar, fora de bases militares, exceto para posição de Centro de Defesa Aérea.

Art. 10 - Somente controlador militar (C1 e C3) pertencente ao quadro da ativa da FABv pode assumir a posição de Centro de Defesa Aérea.

§ 1º – A posição de controle militar descrita no caput deste artigo é equivalente, no âmbito militar, ao ACCI.

§ 2º - A ativação do Centro de Defesa Aérea é eventual e restrita a eventos, treinamentos e operações oficiais da FABv previamente agendados pelo seu Comando.



LOA - Letter of Agreement

FABv - Força Aérea Brasileira virtual
VATBRZ - Vatsim Brasil



§ 3º - O Centro de Defesa Aérea, quando for ativado para treinamentos operacionais da FABv, fará sem prévio aviso a(s) FIR envolvida(s) ou a Diretoria da VATBRZ; quando ocorrer eventos e/ou operações conjuntas, será encaminhado Notam por meios eletrônicos, site, e-mail e mídias sociais, com o mínimo de 24 horas de antecedência, contendo data e hora da ativação para ciência das mesmas.

Art. 11 - Nas posições de ATC já ocupadas por controlador civil, em aeródromos considerados bases militares, quando ingressar um controlador militar, ocorrerá a divisão e a cooperação do espaço aéreo em civil e militar, onde o controlador militar fará o controle respectivo, para facilitar os vôos militares.

§ 1º - Quando ocorrer à divisão do espaço aéreo, descrita no caput deste, artigo deverá ser aberto um canal de comunicação para facilitar a coordenação entre os controladores militares e civis.

§ 2º - Ao final deste documento em anexo segue listagem das bases militares, no Anexo II.

Art. 12 - Nos aeródromos considerados bases militares, quando houver apenas controlador militar na posição de ATC, o mesmo deverá assumir a coordenação do tráfego civil presente para evitar conflito com o tráfego militar.

Art. 13 - Onde houver apenas controlador civil, o piloto militar deverá manter contato com o controle civil ativo, ou com a coordenação na freqüência livre.

Art. 14 - Os controladores militares deverão observar, fielmente, as restrições de rating definidas em regulamento especial, para assumirem adequadamente as posições de controle e posição que o controlador militar está habilitado a assumir.

Parágrafo único – Esta Carta, ao seu final, apresenta a Tabela de Definição de Rating e respectivas Posições Militares que são Permitidas para o mesmo, no anexo I.

Capítulo VI

Do Callsign do controlador Militar

Art. 15 - Os controladores militares homologados serão identificados pela letra "M" em seu callsign.

Parágrafo único: Tomado como exemplo o controle de aproximação militar da Academia da Força Aérea em Pirassununga/SP, o controlador militar, assumindo essa posição, terá o seguinte callsign: SBXQ_M_APP.

Art. 16 - Somente controlador militar homologado devidamente treinado e relacionado no site da FABv, poderá utilizar o callsign militar.



LOA - Letter of Agreement

FABv - Força Aérea Brasileira virtual
VATBRZ - Vatsim Brasil



Capítulo VII

Da Restrição e/ou Fechamento Temporário do Espaço Aéreo virtual

Art. 17 - A FABv, por ser membro da VSOA, reserva-se ao direito de restringir e/ou fechar, temporariamente, o espaço aéreo de determinada região e/ou aeródromo, desde que cumpra o estabelecido neste artigo:

- I – comunique, com o mínimo de 1(uma) semana de antecedência, a(s) FIR envolvida(s) e Divisão do Brasil (VATBRZ), sobre o fechamento.
- II – envie, no comunicado à(s) FIR envolvida(s) e VATBRZ, a(s) data(s), Horário(s) de início e término do fechamento bem como os locais de restrição e/ou fechamento, para que a mesma tenha tempo hábil de informar a toda rede.
- III – poste nos meios de comunicação da VATSIM Brasil em sua área e na área das FIRS, Notam anunciando a operação, data(s) e hora de início e término, bem como descriptivo e local da operação.

Art. 18 - Durante a restrição e/ou fechamento temporário do espaço aéreo, o tráfego civil nas áreas demarcadas, será monitorado pelo ATC Militar e/ou Civil, devendo ser desviado para fora do espaço aéreo restrito, incluindo-se os pousos e decolagens caso ocorra algum conflito para os procedimentos da operação.

Capítulo VII

Da Instrução para Controladores Militares

Art. 19 - O candidato ao curso de controlador militar deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - possuir o rating mínimo de S2, tendo sido aprovado anteriormente pela VATBRZ para esse rating.
- II – possuir um mínimo de 50 horas de controle efetivo na posição de APP (aproximação), antes de solicitar o seu alistamento via site da FABv no menu “[Alistamento](#)”.

Capítulo VIII

Das Disposições Finais

Art. 20 - Os casos omissos relativos à matéria tratada nesta Carta deverão ser resolvidos em conjunto pelas Organizações signatárias.



LOA - Letter of Agreement

FABv - Força Aérea Brasileira virtual
VATBRZ - Vatsim Brasil



Anexo I

Listagem dos ratings e respectivas posições de ATC Militares e Civis, que podem assumir após recebimento da homologação e devido treinamento.

| RATING | POSIÇÃO ATC MILITAR |
|---|---|
| S2 (Tower Controller) | Delivery (DEL), Ground (GND) and Tower (TWR). |
| S3 (TMA Terminal Controller) | Approach (APP) and Departure (DEP) positions. |
| C1 (Enroute Controller) C3 (Senior Controller) | 'Enroute' or 'Area' sectors (CTR); both radar and non-radar control services. |
| Obs: Todos os usuários (membros ou convidados) que conectarem como ATC Militar, deverão estar devidamente relacionados no site da FABv. | |

Anexo II

Relação das Unidades da Força Aérea Brasileira virtual

| ICAO | MIL | NOME |
|------|--------|----------------------------|
| SBBR | ALA 1 | Base Aérea de Brasília |
| SBAN | ALA 2 | Base Aérea de Anápolis |
| SBCO | ALA 3 | Base Aérea de Canoas |
| SBSM | ALA 4 | Base Aérea de Santa Maria |
| SBCG | ALA 5 | Base Aérea de Campo Grande |
| SBPV | ALA 6 | Base Aérea de Porto Velho |
| SBBV | ALA 7 | Base Aérea de Boa Vista |
| SBMN | ALA 8 | Base Aérea de Manaus |
| SBBE | ALA 9 | Base Aérea de Belém |
| SBNT | ALA 10 | Base Aérea de Parnamirim |
| SBGL | ALA 11 | Base Aérea do Galeão |
| SBSC | ALA 12 | Base Aérea de Santa Cruz |
| SBYS | AFAV | Academia da Força Aérea |



LOA - Letter of Agreement

FABv - Força Aérea Brasileira virtual
VATBRZ - Vatsim Brasil



INTENCIONALMENTE EM BRANCO

Comando da Aeronáutica virtual

Força Aérea Brasileira virtual

Diretoria de Divisão

Vatsim Brasil